

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
GABINETE DO VEREADOR
FELIPE RONAN

PROJETO DE LEI № 18/2025

"Dispõe sobre o reconhecimento do Wheeling, e demais manobras de Motocicletas como prática esportiva e dá outras providências" .

Art. 1º – Fica reconhecido a prática de Wheeling, popularmente conhecido como "Grau", bem como outras práticas de manobras de motocicletas, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva.

Parágrafo único – Consiste a modalidade Wheeling na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, denominado "grau", "RL"(Rear Lift) ou "Bob's", nas quais, força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme homologação pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, à seu critério, um espaço para a prática de manobras com motocicletas, o "wheeling".

Parágrafo Primeiro – A modalidade esportiva reconhecida por esta lei somente poderá ser praticada no município de Jaíba-MG em espaço apropriado, público ou privado, designado pela prefeitura e observada a legislação municipal vigente sobre o tema, como o Plano Diretor e o Código de Posturas Municipal.

Parágrafo Segundo — Poderão ser realizados nesses locais, atividades, treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras realizadas em motocicletas, nos termos do art. 1º desta lei.

Parágrafo Terceiro - São requisitos para a prática esportiva a que se refere esta lei:

 I – Pista (rua) com asfalto de qualidade e com medidas suficientes para a prática das manobras dos motociclistas e segurança de espectadores.

II – Uso dos equipamentos obrigatórios de segurança, por parte dos adeptos desta modalidade esportiva, regulados pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

III – A motocicleta estar comprovadamente em dia com o Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores (IPVA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaíba, 16 de maio 2025

Felipe Ronan Cangussu Barbosa Vereador

Ingela Planne barto Serve

APROVADU EM 3 DISCUSSÃO
POR LA DAS SESSÕES. DE PROSURVE.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG
GABINETE DO VEREADOR
FELIPE RONAN

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as), apresento o presente Projeto de Lei, no qual a intenção é dar o primeiro passo na direção de resolver um problema na cidade e ao mesmo tempo permitir aos amantes de motocicletas a oportunidade de praticar um esporte que surgiu a pouco tempo e tem ganhado espaço entre os jovens.

Através do reconhecimento do "wheeling" como um esporte legítimo, que também é conhecido popularmente como "grau", o município se prepara para separar um local e instituir regras necessárias para a prática do referido esporte, com as limitações de segurança necessária. É preciso ressaltar que o presente Projeto de Lei NÃO AUTORIZA A PRÁTICA DO "WHEELING" NAS VIAS PÚBLICAS, PRÁTICA QUE CONTINUA SENDO CRIME NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO.

Consiste a modalidade esportiva "wheeling" a realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas. O termo que designa essa prática esportiva é de origem norte americana e quer dizer "empinar". No Brasil, entretanto, é usado para designar a prática como um todo, não apenas para o ato de empinar, pois a modalidade comporta diversas manobras. A técnica foi desenvolvida pelo californiano Doug Domokos na década de 1970, empinando a moto controlando com o freio traseiro fazendo exibições de suas habilidades. Domokos ficou conhecido como "The Wheelie King", ou seja, o Rei do Weeling.

No Brasil, a modalidade tem crescido, conquistado públicos e foi recentemente homologado pela Confederação Brasileira de Motociclismo - CBM, passando a ser modalidade disputada em campeonatos brasileiros desde 2013 e atualmente o país conta com importantes nomes: Ivan Pokemon, Caio 5511, João do Grau, Nino Abravanel, incluindo ainda a equipe "Força e Ação", que divulga o esporte por todo o país.

A presente modalidade esportiva merece atenção do poder público e a proposta é reconhecer essa modalidade em Jaíba. Ante o exposto, submeto à apreciação do plenário a presente proposição, contando com o imprescindível aval dessa casa de leis.

Felipe Ronan Cangussu Barbosa (PSD)

Vereador